



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489-8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 005/2012, DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **SOARES & TEODORO Comércio, Serviços e Instalação de Equipamentos de Segurança Ltda. - ME**, DECORRENTE DO CONVITE N.º 002/2012, EDITAL N.º 002/2012 E PROCESSO N.º 005/02012.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55-Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **HÉLIO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.465.576-2 SSP/SP e do CPF/MF n.º 085.836.828-52 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **SOARES & TEODORO Comércio, Serviços e Instalação de Equipamentos de Segurança Ltda. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 55.373.153/00001-76, com sede na Alameda Wilson Monte Peinado, 176, Jardim Nova Era - Caieiras - SP, neste ato representada pelo Josué Soares, portador da Cédula de Identidade n.º 12.989.973-2 -SSP/SP e do CPF/MF n.º 051.210.488-31, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviço de monitoramento e manutenção de alarme monitorado 24 horas com ronda de apoio motorizado no local da ocorrência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489-8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

fol 89
88

1.2 – A proposta de preços apresentada nos autos do Convite nº.002/2012, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2 – DO PRAZO

2.1 – A contratada obriga-se, monitorar e efetuar manutenção, conforme discriminado no item 1.1 do contrato, para a Câmara Municipal até 28 de janeiro de 2.013.

3 – DO PREÇO

3.1 – O preço certo e ajustado do item 1.1 do contrato é de R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais) mensais, de acordo com as notas fiscais emitidas conforme solicitação da Câmara Municipal, estimando-se o valor do contrato no valor de R\$ 71.280,00 (Setenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetivado diretamente a Contratada ou a quem a represente, na Tesouraria da Câmara Municipal, e após o recebimento do objeto do presente contrato, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

5 – DA DOTAÇÃO

5.1 – A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: **01.031.0002.2.001-3390.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

Telefone/Fax: 4489-8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

5.2- A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1- Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 28 de janeiro de 2.013, findando-se a contratação com o pagamento da última entrega, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições regem-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 002/2012 se sujeita as normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.

7.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato, poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniente administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipótese contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro

CNPJ. 50.528.983/0001-01

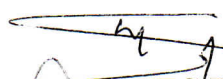
Telefone/Fax: 4489-8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

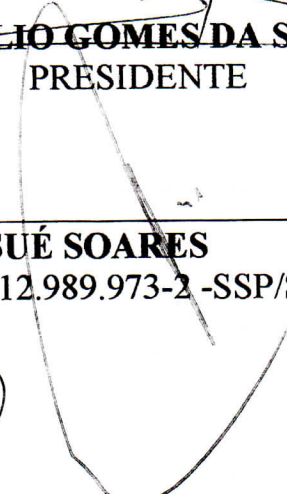
7.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite, poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

7.5 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 28 de fevereiro de 2.012.


HÉLIO GOMES DA SILVA

PRESIDENTE

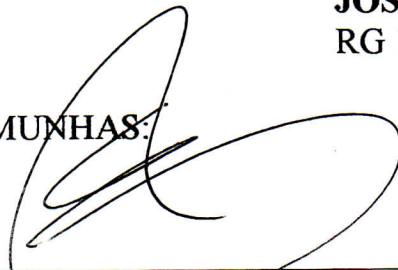

JOSUÉ SOARES

RG 12.989.973-2 -SSP/SP

TESTEMUNHAS:

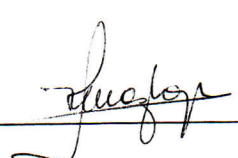
1-)

RG Nº


5103408

2-)

RG Nº


57650405-7